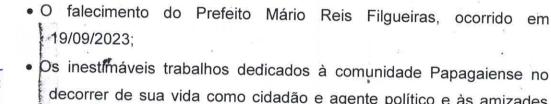


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 1.850 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Papagaios/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:



- Os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Papagaiense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
- O sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;
- Por fim, o relevante interesse público e o legado que certamente deixará aos Munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Mário Reis Filgueiras, Prefeito Municipal de Papagaios.

Art. 2º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no dia 20 (vinte) de setembro do corrente ano em todo o território municipal.

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - PABX (37)3274-1260 – VASCO LOPES - CEP 35669-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Não se aplica a disposição do artigo 2º deste decreto nas repartições públicas municipais cujo funcionamento seja considerado por sua natureza imprescindível, ficando assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, tais como:

I - coleta de lixo;

II - plantão do serviço de água e esgoto;

III - uso de máquinas e equipamentos públicos;

IV - atendimento de urgência e emergência no "Centro Municipal de Saúde Cândido Gonçalves do Reis".

Parágrafo único. Os Secretários das respectivas pastas de que trata o caput deverão estabelecer escala mínima para atendimento dos serviços.

Art. 4° Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Papagaios, 19 de setembro de 2023.

Rislâine de Faria Cançado

Risiâine de Faria Cançado Prefeita Municipal Prefeita de Papagaios